



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália

9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.20. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material/serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Adriano Gondim Figueiredo** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

COMPRAS
PMLE40



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor **Emilson Almeida dos Santos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração o serviço do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia

- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMPRAS
PMLF 42



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Cruz Cabrália – Ba, 21 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - Ba
Aderlando de Jesus Freitas
CONTRATANTE

PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Murilo Mendes da Silva
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
GABINETE DA PREFEITA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº Processo: 21730 /2025	Modalidade: Dispensa de Licitação
---------------------------------	--

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de sistema de Software de gestão integrada para a administração de gabinete da Prefeitura de Lauro de Freitas, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, com vistas a atender às demandas do Gabinete da Prefeitura de Lauro de Freitas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A pesquisa de preços tem como objetivo identificar as opções de fornecimento de sistema de Software de gestão integrada para a administração pública interna, visando à escolha dos melhores preços, condições de pagamento e qualidade dos produtos, a fim de garantir economia e eficiência nas aquisições.

3.2 Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público, sempre primando pela excelência nos serviços prestados ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, vê-se diante da necessidade de contratação de empresa especializada para implantação de Software de gestão integrada, por meio de Dispensa de Licitação.

3.3 A contratação visa suprir as necessidades rotineiras da Administração do Gabinete, garantindo suporte adequado às ações administrativas, frente de atuação pública. A contratação é necessária diante da inexistência, no âmbito interno, de sistema que atenda integralmente às demandas administrativas de forma digital e integrada.

3.4 A necessidade desta aquisição decorre da necessidade da automatização de rotinas repetitivas, garantindo mais transparência e controle das ações internas, que terá eficiência e qualidade na prestação de serviços para o município.

3.5 Diante da essencialidade da aquisição para a regularidade e a continuidade dos serviços do Gabinete do Município de Lauro de Freitas, a contratação por Dispensa de Licitação, configura-se como a alternativa mais vantajosa para o Município de Lauro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
GABINETE DA PREFEITA

Freitas adequada, segura e alinhada ao interesse público, possibilitando resposta tempestiva e eficaz às necessidades operacionais identificadas.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1 Pesquisa realizada até julho de 2025.

5. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

6. FONTE DE PESQUISA

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7. ANÁLISE DA PESQUISA

7.1. Após criteriosa avaliação dos preços obtidos, adotou-se como referência a composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana dos valores identificados no Painel de Preços e no Banco de Preços, ambos acessíveis por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Considerou-se, ainda, a realização de consulta direta a pelo menos 3 (três) fornecedores distintos, mediante solicitação formal de propostas e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. O objetivo central da pesquisa foi verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
GABINETE DA PREFEITA

compatibilidade dos preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da adesão.

7.2. A pesquisa foi conduzida com base em múltiplas fontes de informação, compondo uma cesta de preços ampla e representativa. Essa abordagem visa garantir isonomia no tratamento das propostas, promover transparência no processo de levantamento e assegurar maior confiabilidade na estimativa dos valores.

7.3. A consolidação dos dados foi realizada com base na média aritmética simples dos preços obtidos, metodologia considerada adequada diante das variações moderadas verificadas entre os valores pesquisados.

7.4. Com base na análise consolidada dos preços levantados, fixam-se os seguintes valores de referência estimados para a futura contratação:

ESTIMATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

7.5 Em conclusão, a pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor está dentro dos parâmetros da realidade. Assim, o valor apresentado para a contratação reflete uma estimativa justa e equilibrada, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA e garantindo a viabilidade econômica da contratação.

8. ANEXOS

TABELA DE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LICENÇA DE USO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA (Mala Direta, Agenda de compromisso; Gestão de Processos, documentos; Acompanhamento de prazos; Painéis de controles para análise de desempenho; Relatórios personalizados; Agenda Eletrônica; Armazenamento seguro e proteção de Dados; Controle de fluxo de atendimento; Notificações via e-mail e SMS.	MÊS	12	R\$ 3.145,98	R\$ 37.751,81
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO PERSONALIZADA	INCLUSOS			
3	TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS USUÁRIOS				
4	SUPORTE TÉCNICO				
5				TOTAL	R\$ 37.751,81

8.1 A documentação comprobatória é composta por: (i) folha resumo do relatório de cotação que integra a pesquisa de preços, a qual se encontra anexada a este relatório; (ii) relatório de pesquisa de preços gerado pelo Banco de Preços; (iii) registros de consultas realizadas junto a fornecedores, acompanhados dos e-mails encaminhados pelo ente público



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
GABINETE DA PREFEITA

com a finalidade de obtenção de cotações; (iv) cópias dos cartões de CNPJ da empresa consultada; e (v) cotações em site do governo federal;

8.2 Em conclusão, indica-se que o preço estimado, em conformidade com o Art. 5º da IN/2024 NLC, é encontrado na média (unitária e total) do Banco de Preços.

Lauro de Freitas, 10 / 11 / 2025

Cotação realizada por: _____

Matrícula: 123409



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA
 Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, 3/NL
 Aracaju, Lauro de Freitas, CEP: 42.702-010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21730/2025

Objeto: Contratação tem por objeto a contratação de serviços de sistema de software integrada para a administração do gabinete da Prefeitura de Lauro de Freitas, visando otimizar os processos e procedimentos internos com uma solução tecnológica, eficiente e de integração, para garantir produtividade, organização e segurança no gestão de documentos, demandas, prazos e comunicação interna.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD TOTAL	COTAÇÃO FORNECEDOR		COTAÇÃO FORNECEDOR	COTAÇÃO FORNECEDOR	COTAÇÃO FORNECEDOR	SITE GOVERNAMENTAL	COTAÇÃO		VALOR ESTIMADO		
				SIM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	GRUPO JBR BUILDING SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					TI MI TECNOLOGIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE CABRALIA		COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	SOFTWARE PARA GABINETE Sistema de software integrado para a administração de gabinete de Prefeitura de Lauro de Freitas, visando otimizar os processos e procedimentos internos com uma solução tecnológica, eficiente e de integração, para garantir produtividade, organização e segurança no gestão de documentos, demandas, prazos e comunicação interna, permitindo automação e centralização do gestão administrativa.	MES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 2.829,92	R\$ 33.959,04	R\$ 37.751,81

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

R\$ 37.751,81

[Assinatura]
 Edilson Passos Souza
 Matrícula: 122409

COMPRAS PMLFAS